

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



LEI COMPLEMENTAR Nº010, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, REDEFINE ATRIBUIÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 20 da Lei Complementar nº 003/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20. Para o desempenho de suas finalidades, o Poder Executivo de Deodápolis conta com os seguintes órgãos:

I - Órgãos Colegiados

a) Conselhos Municipais

II - Órgão de Controle Interno

a) Controladoria Geral - CONGE

III - Órgãos de Assessoramento Direto e Imediato ao Prefeito

a) Gabinete do Prefeito – GABIP

Agência Municipal de Trânsito

Agência Municipal de Meio Ambiente

Agência Municipal de Habitação

Agência Municipal de Tecnologia da Informação

Agência Municipal de Produção

Agência Municipal de Desenvolvimento Econômico

b) Procuradoria Jurídica - PROJU

Gabinete do Prefeito

(67) 3448-1925 - gabinete@deodapolis.ms.gov.br

Av. Francisco Alves da Silva, 443 - Centro

Deodápolis/MS - CEP 79790-000



IV – Secretarias Municipais:

- a) Secretaria Municipal de Finanças - SEMF*
- b) Secretaria Municipal de Educação – SEMED*
- c) Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania - SEMA*
- d) Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS*
- e) Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF*
- f) Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo – SEMECT*
- g) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP*

V - Órgãos de Atividades Específicas

- a) Coordenadoria de Defesa Civil*

VI - Órgãos de Colaboração com o Governo Federal

- a) Unidade Municipal de Cadastramento*
- b) Junta de Serviço Militar.*

Art. 2º Fica reorganizada a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Deodápolis, nos seguintes termos:

I – A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento passa a englobar as funções de gestão administrativa, planejamento estratégico e operacional do município.

II – A Secretaria Municipal de Finanças passa a englobar as funções de gestão orçamentária, financeira, contábil e de arrecadação municipal.

Art. 3º Os seguintes setores passam a compor a estrutura das secretarias mencionadas:

§1º – Integram a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

- Recursos Humanos (RH)
- Licitação
- Contratos
- Compras
- Convênios
- Almoxarifado e Suprimentos

Gabinete do Prefeito

(67) 3448-1925 - gabinete@deodapolis.ms.gov.br
Av. Francisco Alves da Silva, 443 - Centro
Deodápolis/MS - CEP 79790-000



- Frotas (manutenção, combustível e peças)
- PROCON
- Patrimônio
- Planejamento (elaboração de ETPs, TRs e projetos)

§2º – Integram a Secretaria Municipal de Finanças:

- Contabilidade
- Arquivo
- Tesouraria
- Tributação

§ 3º - Integram a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF:

- Engenharia e Projetos;
- Almoxarifado e Logística;
- Setor de Pavimentação e Recapeamento;
- Setor de Limpeza Urbana;
- Setor de Iluminação Pública;
- Setor de Arborização e Paisagismo;
- Coordenação de Estradas Vicinais e Transporte Rural.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Criar, por decreto, novos setores administrativos no âmbito das secretarias, desde que não implique em aumento de despesa com pessoal ou criação de novos cargos efetivos ou comissionados;

II – Promover, por decreto, a reorganização interna e a redistribuição dos setores existentes entre as secretarias, conforme necessidade administrativa, respeitada a estrutura de cargos vigente.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas que estruturavam as secretarias com composição diversa da ora estabelecida.

Art. 6º Fica alterado o Anexo I – Organograma Geral da Prefeitura Municipal de Deodápolis, da Lei complementar 003/2015, conforme anexo único desta Lei Complementar.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, alterando a leis complementares nº 003/2015, 007/2015, 001/2017.

Gabinete do Prefeito

(67) 3448-1925 - gabinete@deodapolis.ms.gov.br

Av. Francisco Alves da Silva, 443 - Centro
Deodápolis/MS - CEP 79790-000



Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, 03 de Junho de 2025.

Jean Carlos Silva Gomes
Prefeito Municipal



Gabinete do Prefeito
(67) 3448-1925 - gabinete@deodapolis.ms.gov.br
Av. Francisco Alves da Silva, 443 - Centro
Deodápolis/MS - CEP 79790-000



ANEXO I ORGANOGRAMA





ANEXO I ORGANOGRAMA



